

Cadastramento de Instituição de Ensino

1.1 – Instituição de Ensino

– Documentos a serem apresentados:

a) **Formulário A – Cadastramento da Instituição de Ensino** preenchido conforme instruções descritas no artigo 3.º da Seção I do Capítulo I do Anexo II da Resolução nº 1.073/2016, do Confea;

***Nota:** Apresentar, no Formulário A, as informações gerais da Instituição de Ensino e a relação de todos os cursos regulares ofertados no âmbito das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, contemplando, inclusive, os cursos que já se encontram cadastrados junto ao Crea-RN, com base em legislações anteriores à Resolução nº 1.073/2016, do Confea;*

b) Requerimento assinado pelo representante legal da instituição de ensino, instruído com o nome oficial e o endereço do estabelecimento, nome e qualificação do requerente, indicando seu substituto legal credenciado para autenticar os documentos expedidos pela instituição acompanhado da cópia da identidade dos mesmos; (*)

c) Portaria, ou documento equivalente (Leis, Decretos, etc), que autoriza o funcionamento do estabelecimento para ministrar o ensino; (*)

d) Atos constitutivos e regulatórios, registrados nos órgãos oficiais, que atestem sua existência e capacidade jurídica de atuação; (*)

e) Peças estatutárias ou regimentais, aprovadas pelos conselhos de educação ou instâncias competentes, registrados no cartório de títulos e documentos no caso de instituição de ensino de nível técnico de formação, e que informem sua categoria administrativa e sua estrutura acadêmica. (*)

(*) Original e cópia comum **ou** cópia autenticada.